LEI N.º 4.921, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

O Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, na Lei do Orçamento do Município do corrente exercício na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

20.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

431.0 3390.39.01 10.302.0202.2.074 - Ser. T.P. Jur Pag. Ser.Prest. SUS..... R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos que atendem a suplementação referida no artigo anterior, constituem-se na anulação parcial da seguinte rubrica constante da Lei do Orçamento em vigor.

20.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SISTEMA VIÁRIO

278.1 4490.51.01 01.122.0001.2.058 Obras e Inst. Const. Préd. Câmara Mun.. R$ 100.000,00

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 22 de agosto de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal